



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3474 – DATA 06/03/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Lei Complementar
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.396, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto Nº 14.323, de 08 de janeiro de 2025, que Institui o Conselho de Gestão das Organizações Sociais, órgão consultivo, deliberativo e de supervisão, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e implementar as ações do Programa Municipal de Organizações Sociais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas especialmente pela Lei nº. 3.735/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 2º, inciso II, do Decreto Nº 14.323, de 08 de janeiro de 2026, que passa a vigor com o seguinte nome:

II – Representantes da Sociedade Civil:

6. AAPC – Associação de Apoio à Pessoa com Câncer,
Alexsandra Almeida Carneiro Palmeira;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





DECRETO Nº 14.397, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – COGEOS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 3.735, de 06 de setembro de 2017, e observado o disposto nos arts. 6º a 8º do Decreto nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – COGEOS, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Caberá ao COGEOS, por meio de resolução interna, implementar e dar cumprimento ao Regimento aprovado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – COGEOS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho de Gestão das Organizações Sociais – COGEOS, criado pelo art. 3º da Lei nº 3.735, de 06 de setembro de 2017, é órgão consultivo, deliberativo e de supervisão, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - O Conselho de Gestão das Organizações Sociais tem por finalidade fomentar, planejar, coordenar, acompanhar e implementar as ações de transferência de serviços e atividades às Organizações Sociais, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.735/2017 e do art. 6º do Decreto nº 14.239/2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

I - fomentar, supervisionar e coordenar a transferência de serviços e atividades às Organizações Sociais, como instrumento de colaboração e ferramenta de modernização da Administração Pública;

II - promover estudos e diagnósticos com vistas à definição de diretrizes estratégicas e prioridades para a transferência de serviços e atividades às Organizações Sociais;

III - avaliar os processos de transferência de serviços de interesse público para Organizações Sociais, de iniciativa das Secretarias do Município das áreas correspondentes, quanto à sua conformidade com a Lei nº 3.735/2017 e com o Decreto nº 14.239/2025;

IV - manifestar-se acerca da qualificação de entidades como Organizações Sociais, tendo em vista, dentre outros critérios, a representatividade da sociedade civil na composição da entidade interessada, conforme a natureza de suas atividades;

V - manifestar-se sobre os termos do Contrato de Gestão a serem firmados entre a Secretaria Municipal da área correspondente às atividades e serviços a serem transferidos e a entidade selecionada, bem como sobre as metas operacionais e indicadores de desempenho definidos;

VI - avaliar e acompanhar a capacidade de gestão das Organizações Sociais, quanto à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

VII - manifestar-se sobre o desempenho da Organização Social, nos casos de não cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão;

VIII - avaliar os processos de desqualificação de entidades como Organização Social, emitindo parecer, na forma do art. 13 do Decreto nº 14.239/2025;

IX - elaborar e propor a alteração deste Regimento Interno, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único - O Conselho de Gestão das Organizações Sociais poderá requisitar às Organizações Sociais, bem como às Secretarias das respectivas áreas, a qualquer tempo, relatórios técnicos e demais informações que julgar necessárias, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 3.735/2017.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho de Gestão das Organizações Sociais é composto pelos gestores titulares dos órgãos, na forma que segue, em conformidade com o art. 3º, §1º, da Lei nº 3.735/2017 e com o art. 7º do Decreto nº 14.239/2025:

I - Secretaria Municipal de Gestão, cujo titular exercerá a Presidência do Conselho;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - Secretaria Municipal de Educação;

V - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;

VII - Secretaria Municipal da Fazenda;

VIII - 07 (sete) representantes da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito.

§ 1º - Os segmentos da sociedade civil aqui representados deverão ser de reconhecida participação no desenvolvimento econômico e social do Município e possuir efetiva vinculação às áreas demandantes das atividades e serviços transferidos.

§ 2º - Nas ausências e impedimentos eventuais do Presidente, a sessão será presidida por Conselheiro indicado na forma do art. 6º, §3º, do Decreto nº 14.239/2025.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - Compõem a estrutura básica do Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

I - Presidência;

II - Plenária;

III - Comissões Técnicas;

IV - Secretaria Executiva.

Parágrafo único - O Conselho de Gestão das Organizações Sociais poderá criar comissões técnicas destinadas a realizar estudos, pesquisas, análises e proposições nas respectivas áreas em que o Município tenha celebrado Contrato de Gestão, bem como comissões especiais para apuração de denúncias ou irregularidades relativas à execução desses contratos.

Seção Única Das Competências

Art. 6º - Compete à Presidência:

I - dirigir os trabalhos nas atividades e assembleias do Conselho;

II - coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades do Conselho.

Art. 7º - Compete privativamente à Plenária, além de exercer as competências do Conselho:

I - apreciar as matérias submetidas ao Conselho;

II - deliberar sobre os atos do Presidente do Conselho, quando praticados ad referendum;

III - apreciar e decidir sobre as alterações deste Regimento, mediante quórum mínimo de dois terços dos membros do Colegiado.

Art. 8º - Compete às Comissões Técnicas:

I - realizar estudos, pesquisas, análises e proposições, em suas respectivas áreas, em que o Município tenha celebrado Contrato de Gestão.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:

I - coordenar e fornecer o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Presidência e da Plenária;

II - promover a realização de ações em cumprimento às determinações do Conselho.

Parágrafo único - As funções de Secretaria Executiva serão exercidas por unidade indicada da Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 6º do Decreto nº 14.239/2025.

CAPÍTULO V ATRIBUIÇÕES

Art. 10 - Cabe ao Presidente do Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

- I - representar o Conselho extrajudicialmente;
- II - designar Conselheiro para representá-lo em determinadas ações, quando julgar necessário;
- III - presidir as reuniões do Conselho, resolver questões de ordem e apurar as votações, com direito de voto em caso de empate;
- IV - submeter ao Plenário matérias para sua apreciação e decisão;
- V - aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
- VI - designar relatores para os processos submetidos à apreciação do Conselho;
- VII - despachar, independentemente de exame pelo Plenário, processos cuja matéria tenha sido objeto de decisão do Conselho em caráter normativo;
- VIII - cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho;
- IX - autorizar atos ad referendum do Plenário, submetendo-os à ratificação na primeira reunião subsequente;
- X - encaminhar ao Prefeito as deliberações do Conselho que dependam de decisão final do Chefe do Executivo;
- XI - determinar a convocação de técnicos, quando julgar necessário, para elucidação de assuntos objeto de apreciação pelo Conselho;
- XII - convocar reuniões extraordinárias;
- XIII - propor modificações deste Regimento.

Art. 11 - Cabe aos membros do Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

- I - participar das sessões, ordinárias e extraordinárias, comunicando antecipadamente sua ausência em caso de impedimentos eventuais;
- II - analisar e relatar, na forma e prazos fixados, os processos que lhes forem distribuídos;
- III - solicitar a realização de diligências, quando necessárias à elucidação da matéria sob sua análise;
- IV - discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;
- V - submeter ao Plenário matérias para sua apreciação e decisão;
- VI - comunicar ao Presidente qualquer irregularidade de que tenha conhecimento e que diga respeito a assunto da competência do Conselho;
- VII - acatar as decisões do Conselho e da maioria do Plenário;
- VIII - acompanhar o cumprimento das deliberações do Conselho;
- IX - representar o Conselho, quando designado pelo Presidente;
- X - propor modificações deste Regimento.

Art. 12 - Cabe aos membros das Comissões Técnicas, nas suas respectivas áreas:

- I - elaborar estudos e pesquisas, emitindo pareceres e notas técnicas;
- II - estabelecer, em articulação com as Secretarias Municipais das áreas cujas atividades e serviços forem transferidos, metas de resultados e desempenho das Organizações Sociais, procedendo à permanente atualização;
- III - estabelecer, em conjunto com as Secretarias Municipais das áreas cujas atividades e serviços forem transferidos, a definição e atualização da metodologia e sistemática a ser adotada para o acompanhamento operacional e social das Organizações Sociais;
- IV - identificar, em articulação com a Secretaria Executiva, necessidades de treinamento e capacitação para os gestores das Organizações Sociais e para os servidores vinculados ao serviço transferido.

Art. 13 - Cabe ao Secretário Executivo:

- I - coordenar, dirigir e supervisionar os serviços de apoio técnico e administrativo do Conselho;
- II - preparar, sob a orientação do Presidente, a agenda das reuniões do Conselho;
- III - convocar os membros do Conselho para as reuniões, por determinação do Presidente, distribuindo, com antecedência mínima de cinco dias úteis, a matéria da ordem do dia, ressalvados os prazos específicos para relatores;
- IV - secretariar as reuniões do Conselho, promovendo a lavratura das atas;
- V - preparar os atos e correspondências do Conselho;
- VI - coordenar o fluxo de informações e organizar a documentação do Conselho;
- VII - encaminhar matérias para despacho do Presidente;
- VIII - informar sistematicamente ao Presidente sobre todas as atividades do Conselho;
- IX - cumprir as determinações da Presidência e do Plenário na realização de tarefas inerentes à sua função.

Art. 14 - As atribuições do Presidente, dos membros e do Secretário Executivo previstas neste Capítulo poderão ser acrescidas de outras necessárias ao funcionamento do Conselho, mediante deliberação da Plenária.

CAPÍTULO VI **FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO**

Art. 15 - O Conselho de Gestão das Organizações Sociais reunir-se-á, trimestralmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas de acordo com calendário anual previamente aprovado pelo Plenário, com distribuição de pauta com antecedência mínima de oito dias.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas no curso de reunião ordinária ou por escrito, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º - Para o funcionamento do Conselho é exigido quórum correspondente a, pelo menos, cinquenta por cento de seus membros, incluindo o Presidente.

§ 4º - Não havendo quórum até a hora estabelecida para o início da sessão, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferidos para a reunião imediatamente subsequente, salvo se o Presidente optar por convocar reunião extraordinária.

Art. 16 - As matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva, que registrará, autuará e procederá à sua instrução com vistas à distribuição.

Art. 17 - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, reservado ao Presidente o voto simples e o de qualidade.

Art. 18 - Nas reuniões do Conselho será observada a seguinte ordem dos trabalhos:

- I - abertura pelo Presidente;
- II - verificação do número de presentes;
- III - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- IV - leitura e distribuição do expediente;
- V - discussão e votação da ordem do dia;
- VI - comunicações, requerimentos e apresentação de moções, indicações e exames de processos;
- VII - leitura e assinatura das resoluções aprovadas;
- VIII - comunicações gerais do Presidente;
- IX - o que ocorrer;
- X - encerramento.

Parágrafo único - Os assuntos incluídos na pauta que, por qualquer motivo, não forem discutidos e votados deverão constar da pauta da sessão ordinária subsequente, com preferência sobre os demais, salvo deliberação em contrário da maioria do Plenário.

Art. 19 - Qualquer Conselheiro poderá pedir retificação da ata, quando de sua votação, fazendo constar no texto as alterações propostas, se aprovadas pelo Plenário.

Art. 20 - As reuniões serão, em regra, fechadas, podendo, por deliberação do Conselho, ser abertas ao público, ao qual poderá ser concedido direito de pronunciamento, sem direito a voto.

Art. 21 - A apreciação da matéria constante da ordem do dia obedecerá à seguinte disposição:

- I - apresentação do parecer pelo relator;
- II - discussão;
- III - votação.

Art. 22 - O Plenário decidirá, de pronto, sobre pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

Art. 23 - As decisões do Conselho serão convertidas em resoluções.

Art. 24 - Qualquer Conselheiro poderá formular pedido de vista sobre matéria da ordem do dia, ficando sua discussão e votação transferidas para sessão ordinária subsequente.

§ 1º - O Conselheiro que pedir vista deverá apresentar relatório escrito até quinze dias após o pedido.

§ 2º - A Secretaria Executiva terá o prazo de mais cinco dias para distribuir o relatório entre os demais Conselheiros.

CAPÍTULO VII

FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 25 - As Comissões Técnicas terão sua composição definida por resolução, conforme indicação do Conselho, e serão designadas em caráter temporário, sendo que seus membros não terão direito a remuneração.

§ 1º - A composição das Comissões Técnicas deverá ser em número ímpar e constituída por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo um indicado para atuar como Coordenador.

§ 2º - Para cada membro da Comissão Técnica haverá um suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 3º - Os membros das Comissões Técnicas, bem como seu Coordenador, serão designados pelo Presidente do Conselho.

Art. 26 - As Comissões Técnicas deverão apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva do Conselho, sobre a matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos necessários ao cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - O Presidente do Conselho designará servidor em exercício na Secretaria Municipal de Governo para exercer atribuições de assistência administrativa ao Presidente e à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 28 - O Conselho, por maioria, e as Comissões Técnicas poderão convidar pessoas físicas com notória qualificação na área objeto de estudo, bem como representantes de instituições afins, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos e ou emitir parecer técnico em assuntos de sua competência, sem direito a voto.

Art. 29 - A participação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante, nos termos do art. 3º, §3º, da Lei nº 3.735/2017.

Art. 30 - Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito para mandato coincidente com o período da gestão municipal, podendo ser renovado por igual período.

Art. 31 - As resoluções e os resultados das reuniões do Conselho serão publicados no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

Art. 32 - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário do Conselho.



LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Altera o art. 3º da Lei Complementar Nº 161/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através de **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2026**, deste Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o §3º do art. 3º da Lei Complementar 161/2025 com a seguinte redação:

“ § 3º - Os benefícios fixados com base na regra de média aritmética apenas serão reajustados através de leis específicas, após a realização do respectivo estudo de impacto atuarial, assegurando-se a autonomia administrativa e financeira do ente municipal, tendo como parâmetro limite o índice do IPCA. ”

Art. 2º - A atualização das prestações previstas nos arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar 161/2025 será realizada com base no IPCA acrescido de juros simples de 0,43%(quarenta e três centésimos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data da sanção da Lei Complementar 161/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DE FEIRA DE SANTANA





LEIS

LEI Nº 4.402, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 29/2026**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto com a Caixa Econômica, até o valor de R\$ 15.991.890,00 (quinze milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa reais), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social- FIIS, nos termos da Lei Nº 14.947, de 02 de agosto de 2024, e suas alterações, destinado a aplicação na saúde UBS Tipo II, UBS Tipo III, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tipo I, Policlínica Municipal, Unidade Odontológica Móvel-UOM), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - A operação de crédito de que trata esta lei poderá ser contratada sem garantia da União.

§ 1º - Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no §4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º - Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável a modo "pro solvendo", as receitas a que se refere o art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "i", "f", da Constituição Federal nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos, que, idêntica finalidade, venha a substituí-los bem como garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser considerados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos Contratos de Financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



LEI Nº 4.403, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para atender a vinculação e transferência das ações relacionadas a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e do Fundo Municipal de Proteção, Emergência e Defesa Civil do Município de Feira de Santana (FUMDEC) à Secretaria Municipal de Prevenção a Violência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 20/2026**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.630.450,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais) vinculando a Unidade Orçamentária “2161” - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) o valor de R\$ 5.315.450,00 (cinco milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais) e a Unidade Orçamentária “2162” - Fundo Municipal de Proteção, Emergência e Defesa Civil do Município de Feira de Santana (FUMDEC), o valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), com a inclusão das ações correlatas as atividades de defesa civil a estrutura da Secretaria Municipal de Prevenção a Violência.

Art. 2º - As ações da defesa civil e suas respectivas codificações ficarão alocadas ao orçamento da seguinte forma: Órgão/Unidade: 21 – Secretaria de Prevenção a Violência / 2161 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) – classificação Programática: 06.182.0004.2391 (onde classifica-se como: 06 – Função Segurança Pública; 182 – Subfunção Defesa Civil; 0004 – Programa Suporte Administrativo; 2391- Ação Orçamentária Manutenção e Desenvolvimento de Ações da Defesa Civil); Órgão/Unidade: 21 – Secretaria Municipal de Prevenção a Violência / 2162 - Fundo Municipal de Proteção, Emergência e Defesa Civil (FUMDEC) - 06.182.0004.2392 (onde classifica-se como: 06 – Função Segurança Pública; 182 – Subfunção Defesa Civil; 0004 – Programa Suporte Administrativo; 2392 - Ação Orçamentária Manutenção do FUMDEC), conforme Anexo I e II.

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial correrão por conta do Art.43, Inciso III, da Lei 4.320/64, conforme Anexo III e IV

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, em consonância com as prescrições constitucionais e legais, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no Anexo I, II deste Projeto de Lei, obedecendo aos limites estabelecidos no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 4.399, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei vigorará a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE

FEIRA DE SANTANA

ANEXO I – ALOCAÇÃO DE VALORES

PODER: 1 - Executivo Prefeitura

ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

UNIDADE: 2161 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Classificação Orçamentária

Programática Econômica	Fonte	CO	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
06.182.0004.2391	Manutenção e Desenvolvimento de Ações da Defesa Civil				5.315.450,00
	3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.500,00
	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
	3.3.90.34.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	22.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
	3.3.90.37.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	17540000	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.700.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	225.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	17540000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	121.950,00
	4.4.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
				TOTAL GERAL	5.315.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
 FEIRA DE SANTANA

ANEXO II – ALOCAÇÃO DE VALORES

PODER: 1 – Executivo Prefeitura

ÓRGÃO: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

UNIDADE: 2162 – FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO, EMERGÊNCIA E DEFESA CIVIL - FUMDEC

Classificação Orçamentária

Programática Econômica	Fonte	CO	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
06.182.0004.2392	Manutenção do FUMDEC				315.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SUBVENCOES SOCIAIS	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DIARIAS – CIVIL	10.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
	3.3.90.34.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	16.000,00
	3.3.90.35.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	30.000,00
	3.3.90.37.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
	4.4.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
	4.4.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
				TOTAL GERAL	315.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

FEIRA DE SANTANA

ANEXO III – ANULAÇÃO DE VALORES

PODER: 1 - Executivo Prefeitura

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 0455 - COORDENACAO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL-COMPDEC

Classificação Orçamentária

Programática Econômica	Fonte	CO	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
06.182.0004.2340	Manutenção e Desenvolvimento de Ações da Defesa Civil				5.315.450,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SUBVENCoes SOCIAIS	1.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUCAO GRATUITA	8.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	22.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	17540000	0000	OBRAS E INSTALACOES	4.700.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	225.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	17540000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	121.950,00	
4.4.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
			TOTAL GERAL	5.315.450,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

ANEXO IV – ANULAÇÃO DE VALORES

PODER: 1 – Executivo Prefeitura

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 0456 – FUNDO MUNICIPAL PROTECAO, EMERGENCIA E DEFESA CIVIL-FUNDEC

Classificação Orçamentária

Programática Econômica	Fonte	CO	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
06.182.0004.2341	Manutenção do FUNDEC				315.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SUBVENCOES SOCIAIS	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DIARIAS – CIVIL	10.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
	3.3.90.34.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	16.000,00
	3.3.90.35.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	30.000,00
	3.3.90.37.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRA E INSTALAÇÕES	50.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
	4.4.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
	4.4.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
				TOTAL GERAL	315.000,00

LEI Nº 4.404, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para atender a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 19/2026**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte mil reais), criando a Unidade Orçamentária “2160” - Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (FMSPDSFS), vinculada à Secretaria Municipal de Prevenção a Violência (SEPREV), integrada ao orçamento do município, conforme Anexo I.

Art. 2º - A ação e sua respectiva codificação ficará alocada ao orçamento da seguinte forma: Órgão/Unidade 21 - Secretaria Municipal de Prevenção a Violência / 2160 – Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (FMSPDSFS) – sob a classificação programática nº 06.182.0002.2390 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública, sendo que “06” corresponde a Função de Segurança Pública; “182” a Subfunção de Defesa Civil; “0002” Programa Prevenção a Violência e Segurança Municipal, e 2390 Ação Orçamentária Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública, conforme Anexo I

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial correrão por conta do Art.43, Inciso III, da Lei 4.320/64, conforme Anexo II.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, em consonância com as prescrições constitucionais e legais, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no Anexo I, deste projeto de lei, obedecendo aos limites estabelecidos no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 4.399, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Esta lei vigorará a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

ANEXO I - ALOCAÇÃO DE VALORES

PODER: 1 - Executivo Prefeitura

ÓRGÃO: 21 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV

UNIDADE: 2160 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA (FMSPDSFS)

Classificação Orçamentária

Programática Econômica	Fonte	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
06.181.0002.2390	Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública			27.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	3.3.90.19.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 AUXILIO-FARDAMENTO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
	3.3.90.35.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
	3.3.90.37.00.00.00.00.00.00	15010000	0000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	5.000,00
			TOTAL GERAL	27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

ANEXO II - ANULAÇÃO DE VALORES

PODER: 1 - Executivo Prefeitura

ÓRGÃO: 21 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV

UNIDADE: 2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV

Classificação Orçamentária

Programática Econômica	Fonte	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
06.244.0002.2060	Manutenção de Conselhos			27.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	17.000,00
			TOTAL GERAL	27.000,00



LEI Nº 4.405, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para atender a constituição da nova unidade orçamentária vinculada ao Gabinete do Prefeito sob a denominação de Fundação Municipal de Ciências & Tecnologia Egberto Tavares Costa - FUNTITEC e transferências das ações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 21/2026**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11. 069.728,00 (onze milhões, sessenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais), criando a Unidade Orçamentária “0259” - Fundação Municipal de Ciências & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, vinculada ao Órgão “02” – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As ações de Ciências & Tecnologias e suas respectivas codificações ficarão alocadas ao orçamento da seguinte forma: Órgão/Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito / 0259 - Fundação Municipal de Ciências & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC: (04.573.0073.1129) - Implantar e implementar Internet Gratuita; (13.126.0073.1130) - Informatização de bibliotecas; (13.392.0073.1131) - Implantação e Manutenção da Biblioteca Digital; (13.392.0004.2393) - Manutenção do Parque do Saber; (13.122.0004.2394) - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC; (04.122.0073.2395) - Manutenção da Internet Gratuita, conforme Anexo I.

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial correrão por conta do Art.43, Inciso III, da Lei 4.320/64, conforme Anexo II.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, em consonância com as prescrições constitucionais e legais, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no Anexo I deste Projeto de Lei, obedecendo aos limites estabelecidos no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 4.399, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Esta lei vigorará a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
 FEIRA DE SANTANA

ANEXO I – ALOCAÇÃO DE VALORES

PODER: 1 - Executivo Prefeitura

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 0259 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIAS & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA

Classificação Orçamentária

Programática Econômica	Fonte	CO	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
04.573.0073.1129	Implantar e Implementar Internet Gratuita				105.000,00
	3.1.90.04.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.45.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	17990050	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	30.000,00
13.126.0073.1130	Informatização de bibliotecas				128.500,00
	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500,00
	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

ANEXO I – ALOCAÇÃO DE VALORES

PODER: 1 - Executivo Prefeitura

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02xx - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA

Classificação Orçamentária					
Programática Econômica	Fonte	CO	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
13.392.0073.1131	Implantação e Manutenção da Biblioteca Digital				57.500,00
	3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SUBVENCOES SOCIAIS	500,00
	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	40.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
13.392.0004.2393	Manutenção do Parque do Saber				4.257.558,00
	3.1.90.04.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
	3.1.90.13.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	3.3.90.34.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	500,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.617.558,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	17990050	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	23.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	500,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	502.000,00





ANEXO I – ALOCAÇÃO DE VALORES					
PODER: 1 - Executivo Prefeitura					
ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 02xx- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA					
Classificação Orçamentária					
Programática Econômica	Fonte	CO	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
13.122.0004.2394	Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC.				4.840.170,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00	15010000	0000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	729.111,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.337.159,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.00	15010000	0000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
3.2.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	17990050	0000		MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	125.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	85.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	17990050	0000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	17990050	0000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.900,00
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
3.3.90.45.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	500,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	500,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P. JURÍDICA	1.000,00

ANEXO I – ALOCAÇÃO DE VALORES					
PODER: 1 - Executivo Prefeitura					
ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 02xx - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA					
Classificação Orçamentária					
Programática Econômica	Fonte	CO	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		OBRA E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	17990050	0000		OBRA E INSTALAÇÕES	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	210.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	17990050	0000		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESGATADA	15.000,00
04.122.0073.2395	Manutenção da Internet Gratuita				1.681.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		OBRA E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	110.000,00
				TOTAL GERAL R\$	11.069.728,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE
 FEIRA DE SANTANA

ANEXO II – ANULAÇÃO DE VALORES

PODER: 1 - Executivo Prefeitura

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 1022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIAS & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA

Classificação Orçamentária

Programática Econômica	Fonte	CO	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
04.573.0073.1076	Implantar e Implementar Internet Gratuita				105.000,00
	3.1.90.04.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SUBVENCÕES SOCIAIS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.45.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SUBVENCÕES ECONOMICAS	1.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	17990050	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	30.000,00
13.126.0073.1126	Informatização de bibliotecas				128.500,00
	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DIARIAS - CIVIL	500,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	500,00
	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

ANEXO II – ANULAÇÃO DE VALORES

PODER: 1 - Executivo Prefeitura

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 1022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA

Classificação Orçamentária

Programática Econômica	Fonte	CO	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
13.392.0004.1127	Manutenção do Parque do Saber				4.257.558,00
	3.1.90.04.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
	3.1.90.13.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	3.3.90.34.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	500,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.617.558,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	17990050	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	500,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	502.000,00
13.392.0073.1128	Implantação e Manutenção da Biblioteca Digital				57.500,00
	3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SUBVENCoes SOCIAIS	500,00
	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

ANEXO II – ANULAÇÃO DE VALORES

PODER: 1 - Executivo Prefeitura

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 1022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA

Classificação Orçamentária

Programática Econômica	Fonte	CO	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
13.122.0004.2047	Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNITEC.				4.840.170,00
	3.1.90.04.00.00.00.00.00.00	15010000	0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	729.111,00
	3.1.90.11.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.337.159,00
	3.1.90.13.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES PATRONAIS	350.000,00
	3.1.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00.00.00.00.00	15010000	0000	OBRIGACOES PATRONAIS	277.000,00
	3.2.90.21.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
	3.2.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SUBVENCOES SOCIAIS	500,00
	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	17990050	0000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
	3.3.90.34.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	125.000,00
	3.3.90.35.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	85.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	17990050	0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	17990050	0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	117.900,00
	3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00
	3.3.90.45.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	500,00
	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	500,00
	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
	4.4.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	4.4.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVICOS TERCEIRO P. JURIDICA	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FEIRA DE SANTANA

ANEXO II – ANULAÇÃO DE VALORES

PODER: 1 - Executivo Prefeitura

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 1022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA

Classificação Orçamentária

Programática Econômica	Fonte	CO	Subfonte	Discriminação	Despesa R\$
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00		15000000	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00		17990050	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00		15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	210.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00		17990050	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00		15000000	0000	PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESGATADA	15.000,00

04.122.0073.2191	Manutenção da Internet Gratuita				1.681.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SUBVENCOES SOCIAIS		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DIARIAS - CIVIL		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO		1.500.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS		1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00	15000000	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		110.000,00
TOTAL GERAL R\$					11.069.728,00



LEI DE Nº 4.406, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Cria o Fundo Municipal de Ciências e Tecnologia do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através de **Projeto de Lei de Nº 18/2026**, deste Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Ciências e Tecnologia - FMCT, a ser regido e administrado na forma desta Lei.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Ciências e Tecnologia é destinado a atender programas e fomentar as ações de base tecnológica e científica e eventos de interesse da municipalidade, que tenham como foco a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico e científico.

§ 1º - O Fundo Municipal de Ciências e Tecnologia é unidade orçamentária de gestão contábil, financeira e será gerido e administrado pela Fundação Municipal de Tecnologia & Ciências Egberto Tavares Costa - FUNTITEC, órgão da administração pública municipal, através de seu Diretor Presidente.

§ 2º - O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Ciências e Tecnologia, será o titular da Fundação Municipal de Tecnologia & Ciências Egberto Tavares Costa - FUNTITEC, nomeado em ato específico para esta finalidade.

Art. 3º - Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Ciências e Tecnologia:

- I - transferências à conta do Orçamento Geral do Município;
- II - as transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado da Bahia diretamente para o FMCT;
- III - os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;
- IV - os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- V - doações, legados e contribuições em espécie, valores, bens móveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas, nos termos da legislação vigente;
- VI - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FMCT;
- VII - recursos oriundos de financiamentos e repasse de linhas de crédito para investimento em ciência, tecnologia e inovação;
- VIII - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- IX - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos de ciência e/ou tecnológicos efetivados com recursos do Fundo Municipal de Ciências e Tecnologia;
- X - dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas, anualmente, por meio de decreto específico do Executivo Municipal, para cumprimento dos objetivos desta Lei;
- XI - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- XII - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XIII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos do FMCT;
- XIV - saldos de exercícios anteriores;
- XV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser transferidas ou destinadas na forma da Lei.

Parágrafo único - As receitas descritas nos incisos I a XV deste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em nome próprio do FMCT, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira.

Art. 4º - Os projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Ciências e Tecnologia – FMCT, serão aplicados em:

I - projetos de ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento econômico das aglomerações produtivas locais nas áreas industriais, comércio e de serviços;

II - projetos de ciência, tecnologia e inovação através de Parques Tecnológicos, Incubadoras de Empresas e Arranjos Produtivos Locais (APLs) que promovam o desenvolvimento econômico do Município de Feira de Santana;

III - divulgação e promoção das áreas a que se refere os itens anteriores e suas oportunidades;

IV - cursos de aperfeiçoamento e capacitação em ciência, tecnologia e inovação para rede municipal de ensino;

V - programas para a melhoria da qualidade de empreendimentos do município através da interação Universidade-escola-empresa.

Parágrafo único - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo FMCT será formalizada por meio de instrumentos específicos.

Art. 5º - A seleção de Projetos a serem financiados pelo FMCT obedecerá a critérios específicos publicados em Editais para esta finalidade.

§ 1º - Os limites de financiamento serão publicados nos Editais de Seleção de Projetos.

§ 2º - As prestações de contas dos projetos financiados pelo FMCT tomarão por base as legislações aplicáveis a contabilidade pública e privada vigentes.

Art. 6º - O Poder Público Municipal deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado.

Art. 7º - A gestão executiva do FMCT é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, através da Fundação Municipal de Tecnologia & Ciências Egberto Tavares Costa - FUNTITEC, obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48-2026-10I - Processo Administrativo Nº 159-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO MARCIO ALVES, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA NO DIA 07/03/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MAURICIO DA SILVA FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48-2026-10I – CONTRATO Nº 94-2026-10C - Processo Administrativo Nº 159-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO MARCIO ALVES, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA NO DIA 07/03/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MAURICIO DA SILVA FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Assinatura do Contrato:** 05/03/2026, Feira de Santana, 05/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49-2026-10I - Processo Administrativo Nº 155-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO WOTYMAR E COMPANHIA, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA NO DIA 08/03/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MAURICIO DA SILVA FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49-2026-10I – CONTRATO Nº 95-2026-10C - Processo Administrativo Nº 155-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO WOTYMAR E COMPANHIA, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA NO DIA 08/03/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MAURICIO DA SILVA FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Assinatura do Contrato:** 05/03/2026, Feira de Santana, 05/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50-2026-10I - Processo Administrativo Nº 135-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO ADALTO SENA E BANDA, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA NO DIA 07/03/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50-2026-10I – CONTRATO Nº 96-2026-10C - Processo Administrativo Nº 135-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO ADALTO SENA E BANDA, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA NO DIA 07/03/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Assinatura do Contrato:** 05/03/2026, Feira de Santana, 05/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51-2026-10I - Processo Administrativo Nº 139-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO BALANÇO GOSTOSO, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA NO DIA 07/03/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ANDRE ALVES DE CASTRO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51-2026-10I – CONTRATO Nº 91-2026-10C - Processo Administrativo Nº 139-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO BALANÇO GOSTOSO, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA NO DIA 07/03/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ANDRE ALVES DE CASTRO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Assinatura do Contrato:** 01/03/2026, Feira de Santana, 05/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52-2026-10I - Processo Administrativo Nº 130-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO QUINTAL DA TIA CARLA, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA NO DIA 08/03/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** QTC PRODUÇÕES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52-2026-10I – CONTRATO Nº 92-2026-10C - Processo Administrativo Nº 130-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO QUINTAL DA TIA CARLA, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA NO DIA 08/03/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** QTC PRODUÇÕES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Assinatura do Contrato:** 05/03/2026, Feira de Santana, 05/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53-2026-10I - Processo Administrativo Nº 128-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO ERICK REYS AMOR VORAZ, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA NO DIA 07/03/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** DINORA CERQUEIRA CAMPOS PRODUÇÕES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53-2026-10I – CONTRATO Nº 93-2026-10C - Processo Administrativo Nº 128-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO ERICK REYS AMOR VORAZ, NO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA MATINHA NO DISTRITO DA MATINHA NO DIA 07/03/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** DINORA CERQUEIRA CAMPOS PRODUÇÕES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Assinatura do Contrato:** 05/03/2026, Feira de Santana, 05/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 3-2025-10CD OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos. **HOMOLOGAÇÃO:** 16/09/2025. **CREDENCIADOS:** Raquel Tamaio de Souza, Simone Dominici, Anna Carolina Faria Lírio, Tiago Salomé de Castro Alves, Aldrin Vianna de Santana, Aguiario Pimentel Silva, Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior e Daniel Vicente Santiago, com o **VALOR:** R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por projeto analisado, limitando ao máximo de 20 pareceres, por credenciado, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada parecerista. Feira de Santana, 05/03/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3-2025-10CD CONTRATO Nº 72-2026-10C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** RAQUEL TAMAIO DE SOUZA. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/02/2026. **VALOR:** R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por projeto analisado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Feira de Santana, 05/03/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3-2025-10CD CONTRATO Nº 73-2026-10C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** SIMONE DOMINICI. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/02/2026. **VALOR:** R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por projeto analisado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Feira de Santana, 05/03/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3-2025-10CD CONTRATO Nº 74-2026-10C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/02/2026. **VALOR:** R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por projeto analisado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Feira de Santana, 05/03/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3-2025-10CD CONTRATO Nº 75-2026-10C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** TIAGO SALOMÉ DE CASTRO ALVES. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/02/2026. **VALOR:** R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por projeto analisado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Feira de Santana, 05/03/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3-2025-10CD CONTRATO Nº 76-2026-10C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** ALDRIN VIANNA DE SANTANA. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/02/2026. **VALOR:** R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por projeto analisado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Feira de Santana, 05/03/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3-2025-10CD CONTRATO Nº 77-2026-10C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** AGUIARIO PIMENTEL SILVA. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/02/2026. **VALOR:** R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por projeto analisado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Feira de Santana, 05/03/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3-2025-10CD CONTRATO Nº 78-2026-10C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/02/2026. **VALOR:** R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por projeto analisado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Feira de Santana, 05/03/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**



EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3-2025-10CD CONTRATO Nº 79-2026-10C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** DANIEL VICENTE SANTIAGO. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/02/2026. **VALOR:** R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por projeto analisado, limitando ao máximo de 20 pareceres, consignando-se o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Feira de Santana, 05/03/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO Nº 13-2026-05L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2026-PE- Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de solução de videowall e sistema de conferência, incluindo equipamentos, softwares, licenças e acessórios, garantia e assistência técnica por 12 meses. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 24/03/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 05/03/2026. **Elimar Luiz de Oliveira Junior – Núcleo Preparatório.**

FICA REMARCADA a LICITAÇÃO Nº 116-2025-16L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116-2025-PE – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de barracas de Feiras Livres com cobertura e baú, desmontáveis, através de Registro de Preços, visando atender a necessidade do município de Feira de Santana/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Data:** 23/03/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. **Edital no site:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 05/03/2026. **Osmário de Jesus Oliveira - Núcleo Preparatório.**



PORTARIAS

ERRATA

**PORTARIAS INDIVIDUAIS DE Nº 214/2026 A 219/2026,
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO XII – EDIÇÃO 3473 – DATA 05/03/2026**

I. ONDE SE LÊ NA PORTARIA:

Nº 219/2026 – Designar, a Profª PRISCILA PINHO DE AZEDO OLIVEIRA, matrícula nº 01.083.235-8, para exercer a função de VICE-DIRETORA da Escola Municipal Theódulo Bastos de Carvalho Junior, símbolo FGE – B 05.

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

“Nº 219/2026 – Designar, a Profª PRISCILA PINHO DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula nº 01.083.235-8, para exercer a função de VICE-DIRETORA da Escola Municipal Theódulo Bastos de Carvalho Junior, símbolo FGE – B 05”.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 221/2026 - Dispensar o Prof.º, VALFREDO ALVES DA FONSECA, Matrícula 60.003.180-7, da função de DIRETOR, da Escola Municipal Professor Wilson Moreira Mascarenhas, Símbolo FGE-C 03.

Nº 222/2026 – Dispensar o professor CELSO DAMASCENO SILVA, matrícula 60002959-3, da função de DIRETOR da Escola Municipal Monteiro Lobato, símbolo FGE -A 01.

Nº 223/2026 – Designar o professor VALFREDO ALVES DA FONSECA, matrícula 60.003.180-7, para exercer a função de DIRETOR da Escola Municipal Monteiro Lobato, símbolo FGE -A 01.

Nº 224/2026 – Designar o professor CELSO DAMASCENO SILVA, matrícula 60.002.959-3, para exercer a função de DIRETOR da Escola Municipal Professora Lidice Antunes Barros, símbolo FGE -B 02.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 225/2026

Colocar a servidora pública municipal EFIGENIA NASCIMENTO DE JESUS, Professora, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Serra Preta – BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 120, da Lei Complementar nº 01/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição, a servidora **EFIGÊNIA NASCIMENTO DE JESUS**, Professora, matrícula nº 60.003.331-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto Prefeitura Municipal de Serra Preta- BA, pelo período de 05 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028, sem ônus para o Município de Feira de Santana-BA.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, o controle da frequência, bem como efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da presente disposição.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista a possibilidade de atender a necessidade de: Contratação de empresa especializada para a aquisição de camas conjugadas tipo beliche, destinadas ao atendimento das demandas do Abrigo Institucional Raul Freire e do Centro Temporário de Acolhimento – CTA, unidades vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento social (SEDESO).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cama conjugada tipo beliche, confeccionada em madeira, com dois leitos integrados, acabamento envernizado, dimensões aproximadas (tamanho mínimo) de 88 cm largura x 188 cm de comprimento x 155 cm de altura, cor madeira natural, equipada com escada lateral e grade de proteção no leito superior, apropriada para uso institucional.	UND	60			
TOTAL						R\$

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL” ou protocolar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 90 (noventa) dias, e a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda - DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”

Feira de Santana, 04 de março de 2026

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 25, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 28/2026** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 21631/2020** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 05 (cinco) anos para o empreendimento **TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 42.018.952/0005-06, Inscrição Municipal nº **15.591-8**, Inscrição de Localização nº **11.154-6**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1839, Centro, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.077-005, para desenvolver atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustível líquidos, nas coordenadas geográficas latitude 12°15'22.04"S e longitude 38°56'49.62"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

III. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

V. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

VII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica qualitativa de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, semestralmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.**

VIII. Manter e executar sempre o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

IX. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: apresentar os resultados anualmente.**

X. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. **Prazo: anual.**

XIII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. APRESENTAR NA SEMMAM, o contrato de prestação de serviço ou similar, nota fiscal de prestação de serviço de limpeza e documentos comprobatórios de transporte mantendo documentação comprobatória. Prazo: Semestralmente;

XIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XVI. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada – LAU.

XVII. Cumprir com a Lei Municipal nº 3.230, de 11 de julho de 2011, de Feira de Santana, obriga empresas potencialmente poluidoras a contratarem, no mínimo, um responsável técnico ambiental para monitorar e controlar efluentes. Apresentar o responsável técnico junto a SEMMAM. Prazo: 60 dias.

XVIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XIX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 27 de fevereiro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 23, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 26/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 78356/2025 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Renovação da Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, ao empreendimento **J A SOBRAL E CIA LTDA** – Posto São Gonçalo 4, inscrito no CNPJ sob nº 13.799.101/0004-69, situado na Rodovia BR 324, s/n KM 531,1 – Humildes – Feira de Santana-BA, CEP: 44.135-000 com Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12º20'23,58" S; 38º50'42,65" O, para desenvolver atividade primária de comércio varejista de combustíveis para veículos. Apresenta área total 110.973,64 m² e área construída de 1.867,58 m². A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença de Alteração fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença;**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença;**

III. Manter em cada uma das ilhas de abastecimento um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença;**

V. Fixar placas com proibição de equipamentos sonoros, em toda a área de abastecimento do posto e lojas de conveniências ou serviços, visando obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, artigo 1º: Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único: A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença;**

VI. Apresentar nesta secretaria a Taxa de Licença de Publicidade (TLP) com os layouts de todas as publicidades visíveis (Totem, Painel, Outdoors etc.) de qualquer via ou logradouro público aos transeuntes,

contemplando altura x largura, própria ou de terceiros, para fins de atender a Lei Complementar Municipal N°120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. Os layouts apresentados vieram incompletos, devem ser declaradas todas as peças de publicidades do empreendimento visíveis em via pública. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

VII. Realizar o conserto do piso de abastecimento que possui rachadura e as canaletas que estão quebradas/obstruídas. Informar a SEMMAM quando da conclusão e apresentar registro fotográfico dos consertos realizados. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

VIII. Apresentar Relatório de Potabilidade da Água referente ao poço artesiano. **Prazo: O primeiro com 60 dias, a partir dele, anualmente;**

IX. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, ao longo da perfuração, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Deverá incluir amostras, mais que uma, em torno do ponto de coordenadas 12°15'18.1" Latitude Sul Y: 38°57'49.9" Longitude Oeste, onde foram verificadas, pela fiscalização da SEMMAM, odores característicos de produtos de gasolina. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 6 (seis) meses;**

X. Realizar campanhas anuais de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: uma primeira campanha em 6 (seis) meses. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente;**

XI. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar registro fotográfico de que mantém a saída da SAO limpa. **Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima;**

XII. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: anual;**

XIII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo;**

XIV. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta Licença;**

XV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando de descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta Licença;**

XVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRa apresentado; **Prazo: Contínuo;**

XVII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo;**

XVIII. Apresentar um “Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS”, com uma nova “Avaliação do cumprimento do PGRS”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico. **Prazo: anualmente;**

XIX. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória. **Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória;**

XX. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: semestralmente.**

XXI. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente;**

XXII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente;**

XXIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e a adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 27 de fevereiro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO